

**PORTARIA Nº 964 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para o nível especificado:

Substituir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para os níveis especificados:

Nº	MATRÍCULA	Nome	Nível	A contar de
1	114.103-1	Matheus Santos Veras	A	02/05/2022

Recife, 10 de maio de 2022.

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 965 DE 10 MAIO DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 18/11/2021, o servidor **JOÃO PAULO AYUB PENNA LEAL**, matrícula funcional **Nº 98.708-3**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H.

**PORTARIA Nº 966 DE 10 MAIO DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 25/02/2022, o servidor **VLAUDEMIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula funcional **Nº 68.212-5**, ocupante do cargo efetivo de MÚSICO DA BANDA SINFÔNICA DO RECIFE.

**José Hugo de Souza Coêlho Pereira**

Gerente da Folha de Pagamento

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 948 de 09 de março de 2022**, publicada no DOM nº 061 de 10 de maio de 2022, referente à substituição de LAURA MARIA DE MACEDO ARAUJO PAES DE ANDRADE, matrícula nº 96.904-3 por MARCELINO DE MELO QUIRINO, matrícula nº 114.298-4 como Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, Prefeitura do Recife.

**Onde se lê:** no período de 04/04/2022 a 01/10/2022.

**Leia-se:** no período de 03/04/2022 a 29/09/2022.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 967 DE 10 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0323/2022- SEGTES/SESAU, da Secretária Executiva de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado o afastamento, da servidora **JACI MARIA SANTANA**, matrícula nº **78.828-4**, Médica, lotada na USF João Rodrigues, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do 32º Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, na cidade do Recife, no estado de Pernambuco, no período de 20 a 24 de abril de 2022. Sem ônus para o município.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 968 DE 10 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 198/2022- DPR/EMLURB, da Diretora Presidente,

**RESOLVE:**

Designar **VINICIUS LISBOA BAZANTE**, matrícula nº **71.595-6**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Setor de Orçamento e Finanças, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, durante o afastamento da titular **GABRIELLY ALVES DA SILVA**, matrícula nº **71.560-3**, por motivo de férias, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Assunto: Notificação de débito perante o Município**

**Notificado(a): Josiany dos Santos Silva**

**Referência: CI n.º 362/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Josiany dos Santos Silva** do débito existente no valor de R\$ 4.125,92 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), atualizado até 05/01/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2016 e 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Reciprev referente créditos pagos nos cálculos rescisórios; Desconto de Reciprev referente crédito pago na diferença do 13º salário; Devolução de vale refeição referente aos meses de dezembro de 2016, e janeiro a março de 2017; Devolução de faltas referentes aos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017; Devolução de vale transporte referente a 10 dias de março de 2017; Devolução de ADE/SUS, referente meses de novembro de 2016 e fevereiro de 2017; e Devolução de 1/12 avos de 13º salário pago em 2016), na matrícula nº. 105.903-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de maio de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**

Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Assunto: Notificação de débito perante o Município**

**Notificado(a): Elizângela Ribeiro da Silva**

**Referência: CI n.º 349/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Elizângela Ribeiro da Silva** do débito existente no valor de R\$ 5.796,73 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), atualizado até 03/09/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2012, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de vale refeição, referente janeiro a maio de 2012; Devolução de vencimento referente aos meses de março a maio de 2012; Devolução de gratificações referente meses de março a maio de 2012; Devolução de 46 dias de faltas referente aos dias 16 de janeiro a 28 de fevereiro de 2012; Devolução de produtividade SUS referente ao ano de 2012; e Devolução de vale transporte, referente aos meses de fevereiro e março de 2012), na matrícula nº. 74.706-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de maio de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**

Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Assunto: Notificação de débito perante o Município**

**Notificado(a): Amanda Marília de Moura França**

**Referência: CI n.º 369/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Amanda Marília de Moura França** do débito existente no valor de R\$ 54,49 (cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 05/11/2019, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2019, sem a respectiva contraprestação laboral (61 vales pagos nas folhas de março e abril de 2019, não laborado; Desconto previdenciário de 10 dias do saldo de salário lançado na rescisão, referente ao período 01 a 10/05/2019; e Desconto previdenciário de 3/12 avos sobre o 13º salário lançado na rescisão, referente ao período 19 de fevereiro a 10 de maio de 2019), na matrícula nº. 110.699-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de maio de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**

Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Assunto: Notificação de débito perante o Município**

**Notificado(a): Carlos André Silva de Oliveira**

**Referência: CI n.º 395/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Carlos André Silva de Oliveira** do débito existente no valor de R\$ 8.548,66 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 21/10/2021, referentes ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2015 e 2016, sem a respectiva contraprestação laboral [182 vales refeição pagos na folhas de abril de 2015 a fevereiro de 2016, pagos antecipadamente para o período de maio de 2015 a março de 2016, não laborado; 152 faltas para o período de abril de 2015 a fevereiro de 2016; e Devolução proporcional de 4/12 avos do 13º salário pago na folha de dezembro de 2015, considerando o período não completado (2015)], na matrícula nº. 77.839-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 11 de maio de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**

Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Assunto: Notificação de débito perante o Município**

**Notificado(a): Valdenora Rodrigues Quezado**

**Referência: CI n.º 406/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Valdenora Rodrigues Quezado** do débito existente no valor de R\$ 44.337,46 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 17/10/2019, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2017 a 2019, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto do salário recebido no período de 06/10/2017 a 30/04/2019, tendo em vista que a ex-servidora encontrava-se em licença para tratamento de saúde conforme número do benefício do INSS 6204477670; Desconto de 9/12 avos de 1/3 de férias recebido no mês de janeiro/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, não completado, e 1/3 de férias recebido no mês janeiro/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, tendo em vista a licença para tratamento de saúde, conforme benefício do INSS 6204477670; Desconto de 03/12 avos de 13º salário recebido em 2017 e do 13º salário recebido em 2018, tendo em vista que a ex-servidora encontrava-se em licença para tratamento de saúde conforme número do benefício do INSS 6204477670, no período de 06/10/2017 a 30/04/2019; Desconto do vale transporte recebido para os meses de outubro e novembro/17 e fevereiro a julho/18), na matrícula nº. 106.362-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 11 de maio de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**

Gerente Jurídico

**EXTRATO DE DECISÃO****Assunto: Comissão de Sindicância nº. 001/2022 – SEDUC**

**Contratada: Rosilene Custódio Barbosa – Matrícula nº. 101.666-0**

Dispositivo: Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, uma vez que, segundo informações e documentações constantes nos autos, a Sra. ROSILENE CUSTÓDIO BARBOSA, inscrita sob a matrícula nº. 101.666-0, foi desligada dos quadros funcionais da Prefeitura do Recife em 01/03/2021, fazendo-se necessário, diante do que foi apurado no decorrer deste processo, a abertura de novo Processo Administrativo Específico, preservando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Recife, 11 de maio de 2022.

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**EXTRATO DE DECISÃO****Assunto: Comissão de Sindicância nº. 003/2022 – SEDUC**

**Contratada: Carlos Antônio de Vasconcelos – Matrícula nº. 102.506-6**

Dispositivo: Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, imputando ao contratado **CARLOS ANTÔNIO DE VASCONCELOS**, inscrito sob a matrícula nº. **102.506-6**, a penalidade prevista no Art. 12, II, § 2º, alínea "r", da Lei Municipal nº. 18.122/2015, qual seja: a rescisão contratual por causa justificada.

Fundamento Legal: Art. 12, II, § 2º, alínea "r", da Lei Municipal nº. 18.122/2015.

Recife, 11 de maio de 2022.

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de inscrições para o Chamamento Público nº 001/2022, sem transferência de recursos financeiros, objetivando a seleção e a implantação de soluções voltadas ao ambiente de cidades inteligentes, de atração de startups e empresas, para realizar a experimentação de soluções inovadoras voltadas a ambientes de Smart Cities (cidades inteligentes) no Programa EITA LABS, considerando o Decreto Municipal nº 35.511 de 01/04/2022, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos anexos, constantes no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, pelo endereço eletrônico <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/home.php>. Dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos referentes a esse edital será tratado exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail [etalabs@recife.pe.gov.br](mailto:etalabs@recife.pe.gov.br). Recife, 12 de maio de 2022 - **ANALICE LIMA DA SILVA VIEIRA** - Presidente da Comissão de Licitação - EMPREL